DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 (GOV nº 165/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), COM FOCO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E FUNDOS VINCULADOS A CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026
PROCESSO SEI Nº 63.665/2026-45

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** por intermédio do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 24.608/2026 e 24.609/2026 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 16 de novembro de 2026
Início da fase de lances: 08h
Encerramento da fase de lances: 14h
Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), COM FOCO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E FUNDOS VINCULADOS A CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**17663**	**2.05.11.0197-8:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), COM FOCO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E FUNDOS VINCULADOS A CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	-	**01**

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes e a utilizada pelo sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais).**

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.8.1. Para fins de análise e validação do objeto ofertado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, junto a proposta readequada, catálogo ou ficha técnica dos itens, possibilitando ao requisitante verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.11.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9 a 6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU Plataforma de Certidões

6.2.5 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.3. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.1.1. O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ deverá evidenciar atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto desta contratação, a exemplo do código CNAE 9430-8/00 (Atividades de associações de defesa de direitos sociais). A relação é meramente exemplificativa. A compatibilidade poderá ser demonstrada também pelo objeto social constante do ato constitutivo de que trata o subitem 6.9.1.2.

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;
6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12.1. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha prestado serviços similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto da dispensa, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando capacidade, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega será conforme cronograma acordado entre as partes.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser executado conforme locais e cronograma acordados.

7.3. O serviço deverá ser efetuado mediante emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do aviso.

7.5. O recebimento dos serviços está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, correção ou reparação dos acessórios, no total ou em parte, que porventura forem efetuados com vícios, defeitos ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços contratados, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3,** sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1(uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e no endereço eletrônico da Prefeitura: (Licitações de Mogi).

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição

legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

9.17.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Mogi das Cruzes, em 06 de novembro de 2026.

DANIELA MARIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 - FLS. Nº 19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAPACITAÇÃO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação voltada às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com foco no processo de construção de projetos voltados à captação de recursos financeiros por meio de emendas parlamentares e fundos vinculados a conselhos de políticas públicas.

2. JUSTIFICATIVA

As OSCs desempenham papel essencial na execução de políticas públicas e no atendimento a demandas sociais e execução de serviços. No entanto, muitas enfrentam dificuldades para a construção de projetos voltados à captação de recursos externos, especialmente no acesso a mecanismos como emendas parlamentares e fundos públicos.

A capacitação visa fortalecer a capacidade técnica dessas organizações, promovendo maior eficiência, transparência e sustentabilidade financeira.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa com notória especialização em capacitação de Organizações da Sociedade Civil, para execução de programa formativo presencial voltado às entidades da rede socioassistencial do município de Mogi das Cruzes para construir projetos, acessar, planejar e executar recursos provenientes de emendas parlamentares, leis de incentivo fiscais e fundos de conselhos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender o funcionamento das emendas parlamentares (individuais, de bancada e de

comissão);

- Orientar sobre acesso a fundos de conselhos (ex.: CMDCA, CMAS);
- Desenvolver habilidades para elaboração de projetos e planos de trabalho;
- Apresentar boas práticas de prestação de contas e compliance;
- Fortalecer estratégias de articulação institucional.

4. Público-Alvo

Dirigentes, gestores, técnicos e colaboradores de Organizações da Sociedade Civil.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

a) Panorama das OSCs e financiamento público

b) Emendas parlamentares

- Tipos de emendas
- Fluxo de indicação e execução
- Plataforma +Brasil/Transferegov

c) Fundos de conselhos

- Tipos de fundos;
- Requisitos para acesso;
- Editais e chamamentos públicos.

d) Leis de Incentivo Fiscal

- Leis Municipais, Estaduais e Federais.
- Requisitos de acesso
- Editais e chamamentos
- Captação com empresas

e) Elaboração de projetos

- Diagnóstico
- Objetivos, metas e indicadores
- Orçamento e cronograma

f) Prestação de contas

- Aspectos legais
- Boas práticas

g) Estratégias de captação

- Relacionamento institucional
- Comunicação e posicionamento

h) Estudos de caso e atividades práticas

6. METODOLOGIA

- Aulas expositivas e dialogadas
- Estudos de caso
- Oficinas práticas
- Materiais de apoio (apostilas, modelo de projetos, checklists)
- Espaço para dúvidas e orientação individual ou em grupo
- Consultoria individual para 10 OSCs (qualificadas a partir de critérios de presença, desenvolvimento de projetos e, no caso empate, sorteio), contemplando duas supervisões, com duração de duas horas para avaliação de um projeto para capacitação de recursos externos, perfazendo um total de 20 horas.

7. CARGA HORÁRIA E FORMATO

- Carga Horária mínima: 24 horas de capacitação e 20 horas de supervisão.

- Modalidade: Presencial.
- Número estimado de participantes: 20 instituições com até 2 representantes por instituição.

8. PRODUTOS ESPERADOS

- Realização de capacitação conforme cronograma
- Material didático impresso disponibilizado aos participantes
- Lista de presença
- Relatório final com avaliação da capacitação
- Certificados de participação

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A capacitação deverá ser realizada 7 meses a partir do fechamento podendo ser ajustada pelo contratante de acordo com a necessidade.

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa ou profissional deverá comprovar:

- Experiência comprovada em capacitações de OSCs;
- Conhecimento em legislação relacionada ao Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2014);
- Experiência em captação de recursos públicos (emendas, leis de incentivo e fundos);
- Capacidade técnica para elaboração de material didático.

Terão preferência as instituições que comprovadamente conheçam ou realizem ações junto às OSCs da rede socioassistencial local, demonstrando vínculo, confiança institucional e conhecimento aprofundado da realidade territorial do município.

11. RESPONSABILIDADES

CONTRATADA:

- Planejar e executar a capacitação;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Entregar os produtos previstos.

CONTRATANTE:

- Disponibilizar infraestrutura;
- Mobilizar participantes;
- Designar servidor de referência para acompanhamento e monitoramento do contrato;
- Acompanhar a execução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.019/2014 e os regulamentos municipais aplicáveis.

DANIELA MARIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

TR Elaborado por:
Milena Grieco Lavrino Carvalho
Presidente do CMDCA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 - FLS. Nº 24

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo SEI nº, de de de 2026, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **DANIELA MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob nº e, de outro lado, a empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua nº, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr, portador da cédula de identidade RG e do CPF....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**, tudo na forma, especificações que integram o
processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o CONTRATANTE, os serviços de, **conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº (GOV Nº).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica nº** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços contratados, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e a aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R$ (.....).**

3.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

4.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, utilizando-se de profissionais efetivamente capacitados, que detém a capacidade e atenda aos requisitos estabelecidos em conformidade com o objeto, a saber:

A contratação deverá contemplar, no mínimo, 24 horas de capacitação presencial; material didático impresso; estudos de caso; atividades práticas; emissão de certificados; relatório final; - lista de presença; mentorias/supervisões para até 10 organizações, conforme Termo de Referência.

4.3 - A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

- Panorama das OSCs e financiamento público;
-Emendas parlamentares (Tipos de emendas; Fluxo de indicação e execução; Plataforma + Brasil / Transferegov);
-Fundos de conselhos (Tipos de fundos; Requisitos para acesso o Editais e chamamentos públicos);
-Leis de Incentivo Fiscal (Leis Municipais, Estaduais e Federais; Requisitos de acesso; Editais e chamamentos; Captação com empresas);
-Elaboração de projetos (Diagnóstico; Objetivos, metas e indicadores; Orçamento e cronograma);
-Prestação de contas (Aspectos legais; Boas práticas);
-Estratégias de captação (Relacionamento institucional; Comunicação e posicionamento);
-Estudos de caso e atividades práticas.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá:

- Planejar e executar a capacitação;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Entregar os produtos previstos.

4.3.2 - O **CONTRATANTE** deverá:

-Disponibilizar infraestrutura;
-Mobilizar participantes;
-Designar servidor de referência para acompanhamento e monitoramento do contrato;
-Acompanhar a execução.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá:

4.4.1 - responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.4.2 – deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

4.4.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.4.4 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.4.5 - realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

4.5 - A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste Termo de Referência.

4.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7 - Cumprir com as obrigatoriedades legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, impostas pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, suas atualizações ou outras leis relacionadas visando manter a integridade física e a saúde do trabalhador;

4.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente para o Fiscal do Contrato, relatório com as informações do serviço. E, sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados do serviço realizado.

4.9 - Prestar esclarecimento ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

4.10 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

4.11 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos, sem interrupção, evitando com isso prejuízo nos agendamentos dos trabalhos que serão realizados no local.

4.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Aviso, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

4.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

4.21 - Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.22 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**;

4.23 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

4.24 - Responder pelo pagamento dos salários à mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

4.25 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

4.26 - Além das obrigações constantes no Aviso e na minuta do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.26.1 - Indicar representante ou gestor (nome, telefone e e-mail) que representará a **CONTRATADA** na execução do contrato e para fins de dirimir quaisquer dúvidas, sugestões, reclamações ou solicitações advindas da entrega e qualidade do serviço prestado;

4.26.2 - Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos provenientes dos serviços realizados e informações internas que tiver conhecimento fruto do objeto

deste Termo;

4.26.3 - Caso ocorram eventuais falhas na prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá saná-las, a contar da notificação, e solucionar as pendências no prazo máximo de 24h;

4.26.4 - Entregar a documentação dos serviços prestados ou relativos à **CONTRATADA**, quando requeridos;

4.27 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

4.28 - No que for pertinente, a **CONTRATADA** deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do CONTRATANTE quanto dos beneficiários.

4.29 - A **CONTRATADA** deverá indicar seu Preposto em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato;

4.30 - A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

4.31 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução da prestação de serviços decorrentes do Termo de Referência;

4.32 - A **CONTRATADA** deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a vigência contratual;

4.33 - A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sobre toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização e prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados atendendo prontamente às reclamações sobre seus serviços;

4.34 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.35 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado a Dispensa Eletrônica nº, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de

transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.9 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado a Dispensa Eletrônica nº, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – Execução dos Serviços

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão de obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 49, do Decreto nº 24.608/2026;

7.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.608/2026;

7.1.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.7 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 50 do Decreto nº 24.608/2026 disponível no link: https://leis.org/prefeitura/sp/mogi-das-cruzes/lei/decreto/2026/24608/decreto-n-24608-2026

7.1.8 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do(a) servidor(a): , inscrita no CPF/MF sob n°; e-mail:

CLÁUSULA OITAVA - Atribuições do Fiscal

8.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal:, inscrito no CPF/MF sob n°, e-mail:

8.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto

no Decreto nº 24.608/2026disponível no link:
https://leis.org/prefeitura/sp/mogi-das-cruzes/lei/decreto/2026/24608/decreto-n-24608-2026

8.3 - Compete ao fiscal:

8.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

CLÁUSULA NONA - Reserva de Cargos

9.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Anticorrupção

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Prazo

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de aproximadamente....., prorrogáveis na forma da lei.

11.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

11.3 - Este contrato tem o início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dotação Orçamentária

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação nº:

02.12.02.08.243.1200.2.626.3.3.90.39.00 - Dotação = 421
Vínculo: 03.500.0003– Fundos Especiais FMDCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nota de Reserva

13.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº , no valor de R$ (.....), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Reajuste

14.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Infrações e Sanções

15.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pelas infrações previstas no item 15.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no item 15.1, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

15.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1 deste Contrato.

15.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 15.2.3 deste Contrato.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

15.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Extinção

16.1 - São hipóteses para a extinção contratual:

16.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, e finalizado o prazo de vigência.

16.1.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 - Indenizações e multas.

16.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.
Eu,, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2026.

DANIELA MARIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA
Nome e Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 - FLS. Nº 38

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/_____.
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 - FLS. Nº 39

Mogi das Cruzes, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 - FLS. Nº 40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026 - FLS. Nº 41

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes**.**
CNPJ N°: 46.523.270/0001-88.
CONTRATADA: _____
CNPJ N°: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/_____
DATA DA ASSINATURA: ___/___/_____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, de de 2026.

DANIELA SALVADOR MARIANO
Secretária de Assistência Social

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 240/2026
PROCESSO SEI Nº 63665/2026-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), COM FOCO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E FUNDOS VINCULADOS A CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR GLOBAL	R$:

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição da compra/serviço existente e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertados preços à vista.

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.